



REGULAMENTO GERAL DE FUTEBOL DE CAMPO

Sub 11, 13, 15, 17, 20 e Master

2025

REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO ANO 2025

TÍTULO **INTRODUÇÃO**

Art.1º. Os campeonatos serão regidos por este Regulamento, observadas as regras técnicas da CBF e as disposições específicas do Estatuto da LPD e da Lei Geral do Desporto e seu Regulamento.

Art.2º. Alterações supervenientes na legislação acima referida, não incidirão nas competições em curso. Salvo decisão unânime dos clubes participantes, pelo voto dos presentes à ASSEMBLEIA especificamente convocada.

Art.3º. Casos omissos ou que suscitem dúvidas quanto ao correto enquadramento, será resolvido pela LPD.

Art.4º. Todas as decisões concernentes à aplicação deste Regulamento deverão ser publicadas em boletim oficial na forma do art. 75 do Estatuto da LPD.

TÍTULO II **INSCRIÇÕES**

Art.5º. Só poderá se inscrever clube filiado e em estrita **adimplência** com suas obrigações estatutárias.

§1º. Somente será admitida a inscrição de clube que, no respectivo prazo fixado em boletim, estiver adimplente com o pagamento da mensalidade estatutária. (Considerar-se-á adimplente, o clube que tiver pagado a mensalidade do mês anterior ao prazo estabelecido para a inscrição).

§2º. O clube terá como limite, o dia 10 (dez), para pagamento da sua mensalidade estatutária, conforme informado em boletim. Caso dia 10 seja sábado, domingo ou feriado, o prazo para pagamento se estende até o primeiro dia útil seguinte.

§3º. O clube que deixar de pagar a mensalidade automaticamente ficará impedido de disputar as próximas partidas, até que a mensalidade seja devidamente quitada, considerando derrotas por W X O, nas partidas em que a equipe ficar impedida de jogar.

§4º. Após o encerramento da primeira fase as equipes que não estiverem em dia com a sua mensalidade serão excluídas da competição, ficando com a vaga a equipe classificada imediatamente após.

§5º. Excepcionalmente, por prévia decisão da AGEX da LPD, poderá ser admitida a inscrição de filiado em condições especiais.

Art.6º. Serão obrigatórios, para inscrição de atleta e membro de comissão técnica:

ATLETAS

- A) Os atletas terão que comprovar ser nascido em Petrópolis ou matrícula escolar com frequência regular, na rede de ensino e/ou vínculo empregatício no município de Petrópolis com documento do estabelecimento escolar com o devido carimbo e assinatura do diretor
(a) responsável e/ou carteira de trabalho no município de Petrópolis, no que diz respeito a categoria Sub 11. Nas demais categorias, as inscrições dos atletas foram redefinidas nos termos decididos em AGEX que deliberou sobre a Fórmula de Disputa de cada competição.

- A1) Poderá ser aceita inscrições de atletas do sexo feminino.
B) Foto 3 x 4 recente;
C) Apresentação de documento de identidade (RG) ou carteira de trabalho ou passaporte ou carteira de motorista;
D) Autorização dos Pais ou Responsável no respectivo formulário (até 17anos);
E) Atestado médico carimbado e assinado pelo médico responsável.
F) Formulário preenchido.

COMISSÃO TÉCNICA:

- A) Foto 3 x 4 recente;
- B) Certificado ou carteira de habilitação profissional (médico, preparador físico e fisioterapeuta).

OBS: Cada clube deverá apresentar a LPD um responsável técnico por categoria, com registro no CREF (1).

§1º. Todas as inscrições de atletas serão feitas através de preenchimento de formulário de inscrição, retirada na sede da LPD ou enviada através de e-mail. Para fins de data de inscrição, valerá à data que constar a entrega de TODOS os documentos, art.6º, a inscrição só será validada se estiver protocolada e confirmada com a entrega de todos os documentos solicitada neste regulamento. Com a devida publicação em boletim para se fazer homologada;

§2º. O atleta da categoria inferior poderá ser promovido para disputar a categoria superior, desde que esteja previamente inscrito na competição, atendendo o limite de jogos na categoria inscrito, assim como o fará em qualquer momento da competição.

Art.7º. O pedido de inscrição de atletas e membros de comissões técnicas far-se-á mediante ofício do clube interessado, em duas vias, contendo:

- Especificação da categoria.
- Discriminação de inscrições novas, renovações ou transferências.
- Nome completo e endereço de cada atleta e membro de comissão técnica; Especificação dos documentos obrigatórios de cada atleta e membro de comissão técnica, conforme artigo 6º acima.
- Carimbo do clube na assinatura do representante, onde ficará caracterizando a veracidade da inscrição.

§1º. A via original será protocolada e arquivada na LPD. A cópia devolvida ao clube com carimbo de recebimento, data e número do protocolo somente após a verificação das fichas contidas na relação e devidamente inscritos.

§2º. Será limitada ao máximo de **25 atletas** para o Futebol de Campo, para efeito de inscrição e premiação.

§3º. O prazo de inscrição para a primeira rodada terminará cinco dias úteis antes do início do campeonato.

§4º. Para cada uma das demais partidas, somente poderão participar os atletas inscritos até o penúltimo dia que a anteceder, tendo como limite para inscrição de atletas o último jogo do primeiro turno.

Art.8º. Para as renovações, além da credencial LPD, serão indispensáveis as atualizações dos documentos exigidos na art. 6º acima relacionados nas alíneas c, d, e, f.

Art.9º. A LPD fixará, em boletim, a idade-limite para cada categoria, bem como a data-limite para a inscrição em cada fase.

§ Único. Nula será a inscrição que viole a idade-limite, assim como a posterior à data-limite.

Art.10º. Atleta inscrito por um clube poderá ser transferido para outro no mesmo campeonato da mesma modalidade, até a 3ª rodada, desde que não tenha jogado uma partida completa e sem exceder o limite de 25 inscrições.

§1º. Atleta inscrito por um clube poderá ser inscrito por outro clube em outro campeonato da mesma modalidade, somente se o campeonato pelo qual estiver inscrito tenha terminado; sendo obrigatório apresentar carta liberatória do clube pelo qual estiver inscrito. Caso a inscrição se dê em outra modalidade ou outra categoria o atleta poderá ser inscrito em outra equipe

§2º. Não há limite de número para a inscrição de treinador; desde que o clube o faça com a antecedência mínima de 72 h (Setenta e duas horas) do jogo em que o novo inscrito vier a atuar; bem como observados os requisitos estabelecidos nos artigos 6º, 7º e 33º deste RG.

§3º. Atleta menor que não tenha assinado súmula poderá transferir-se, desde que dentro do prazo.

§4º. Treinador, médico, massagista e preparador físico poderão ser inscritos ou transferidos a qualquer tempo na competição, mediante o respectivo requerimento do interessado.

§5º. Atleta inscrito pelo clube deverá ser utilizado pelo menos em uma partida na fase classificatória, caso contrário não poderá ser utilizado nas demais fases (semifinais e finais).

§6º. O atleta de categoria inferior poderá ser promovido para a categoria superior.

Art.11º. Somente terá condição legal de jogo o atleta ou membro de comissão técnica cuja inscrição esteja em perfeita regularidade com as exigências estabelecidas nos artigos 6º ao 10º acima. Constituindo infração punida com a perda de pontos (CBJD - Artigo214):

§1º. No caso de transferências de Atletas e Membros da Comissão Técnica, fica estipulado o pagamento pelo solicitante no valor de R\$ 100,00 a LPD.

- I- Manter no banco de reservas ou utilizar atleta que não se tenha habilitado para o jogo, mediante: uniforme completo, apresentado a credencial LPD e estar com seu nome na relação específica de atletas, ressalvado o disposto no Artigo 17, §2º;
- II- Manter no banco de reservas ou utilizar membro de comissão técnica que não tenha sido habilitada para o jogo, mediante a credencial da LPD e a assinatura em súmula, ressalvado o disposto no Artigo 33º § 1º e 2º;
- III- Manter no banco de reservas ou utilizar atleta de idade acima do limite legal ou cuja documentação tenha sido fraudada para falsear idade ou condição essencial, nestes casos a equipe sofre o risco de pena de exclusão do campeonato após averiguar documentos e julgamento pela Comissão Disciplinar.
- IV- Manter no banco de reservas ou utilizar atleta ou membro de comissão técnica cuja inscrição inexistir, ou seja, vedada;
- V- Manter no banco de reservas ou utilizar atleta ou membro de comissão técnica que esteja cumprindo pena de suspensão ou tenha sido eliminado.

§2º. A Relação específica de Atletas é parte integrante, essencial e inseparável da Súmula do jogo. Serão previamente preenchidos pelos clubes com o número da camisa, número do registro LPD e nome completo e assinado pelos atletas.

§3º. Cabe a LPD fiscalizar, mediante o exame da súmula e relatórios de cada jogo, o fiel cumprimento das condições e requisitos estabelecidos no Regulamento, só podendo homologar o resultado 24 horas (vinte e quatro) após a entrada da respectiva súmula na entidade.

§4º. Eventual lapso ou omissão da LPD, não retira do clube interessado o direito/dever de arguir, no prazo legal, a irregularidade com provada; sob pena de, não o fazendo no prazo, o resultado homologado se tornar imutável.

§5º. A penalidade prevista de perdas de pontos é de competência da **comissão disciplinar**, cabendo a LPD ou qualquer clube que se julgar prejudicado comunicar o fato a **comissão disciplinar**, em 02 dias úteis após o protocolo da súmula na secretaria da LPD, fornecendo-lhes os elementos a que se refere o artº 114 do CDJD.

TÍTULO III **DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art.12º. As equipes competidoras serão pontuadas mediante o seguinte critério.

- I- Cada vitória valerá três (3) pontos; II- Pelo empate, será consignado um (1) ponto a cada competidor.

Art.13º. A equipe que, sem justa causa, deixar de comparecer a partida programada, será penalizado com a derrota punitiva; consignando-se três (03) pontos à equipe presente, registra-se o placar de 3x0 (W.O.).

§1º. Se ausentes ambas as competidoras, DERROTA PUNITIVA as duas, sem registro de placar, conforme item I acima.

§2º. A ausência injustificada a dois jogos consecutivos ou três alternados será considerada abandono do campeonato; eliminada a equipe infratora e anulados os resultados de todos os jogos por ela disputados, na fase ou na etapa em que se der o abandono, de modo a restabelecer a igualdade de jogos entre os competidores.

TÍTULO IV **DOS JOGOS**

Art.14º. De acordo com a categoria, as partidas terão a seguinte duração:

- I. Sub-11: Tempo estimado de jogo: 01h20min (uma hora e vinte minutos). Duração da partida: Dois tempos de vinte e cinco (25) minutos corridos, com intervalo de quinze (15) minutos corridos;
- II. Sub-13: Tempo estimado de jogo: 1h30min (uma hora e 30 minutos). Duração da partida: Dois tempos de trinta (30) minutos corridos, com intervalo de quinze (15) minutos corridos;
- III. Sub-15: Tempo estimado de jogo: 1h40min (uma hora e 40 minutos). Duração da partida: Dois tempos de trinta e cinco (35) minutos corridos, com intervalo de quinze (15) minutos corridos;
- III. Sub-17, Master e Feminino: Tempo estimado: 1h50m (uma hora e 50 minutos). Duração da partida: dois tempos de quarenta (40) minutos corridos, com intervalo de quinze (15) minutos corridos;
- IV. Sub-20 e Adulto: Tempo estimado: 2h (duas horas). Duração da partida: dois tempos de quarenta e cinco (45) minutos corridos, com intervalo de quinze (15) minutos corridos;
- V. Caso o tempo estimado acima seja excedido, o jogo seguinte será iniciado 15 (quinze) minutos após o término da partida anterior.

Art.15º. As prorrogações obedecerão aos seguintes limites:

- I- Sub-11, Sub-13: Dois tempos de dez (10) minutos corridos, com inversão de campo, sem intervalo;
- II- Sub-15, Sub-17, Sub-20, Feminino, Máster e Adulto: dois tempos de quinze (15) minutos corridos, com inversão de campo, sem intervalo;

Art.16º. O mando de campo caberá sempre ao clube indicado em primeiro lugar na disposição da tabela.

§1º. As equipes mandantes das partidas indicarão o horário de seus jogos em até 10 (dez) dias antes do início de cada rodada, com o dia e horário para a publicação em Boletim Oficial da LPD, sendo que essas partidas deverão ser marcadas sempre aos Sábados e/ ou Domingos, salvo se:

- a. Houver coincidência com partidas das mesmas categorias em Campeonatos de Futebol promovidos pela Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro;
- b. Comum acordo firmado entre os Clubes;
- c. Em caso de descumprimento por parte dos Clubes mandante em relação a marcação das partidas no prazo determinado no Art 16 acima, a LPD terá autonomia para a marcação das partidas em horário e local indicados por ela, bastando o aviso antecipado de 72 (setenta e duas horas via email a quem de direito), publicando-se em seguida Boletim Oficial para conhecimentos de terceiros;
- d. Nas categorias Sub-9, Sub -11, Sub-13, Sub-15, Sub-17, Sub-20 e Adulto (Masculino e Feminino), nenhuma partida poderá ser iniciada antes das 08h30m e após as 15h, Nas ocasiões em que os horários supra citados se excederem, haverá comum acordo entre os Clubes e /ou decisão da maioria (1 Clube + Arbitragem);

§2º. Nos jogos em campo neutro, o local e mandantes serão apontados por sorteio realizado pela LPD, dentre os campos dos clubes envolvidos, aprovados conforme Artigo 35º abaixo. Salvo acordo entre os contendores.

§3º. Os jogos disputados por módulos, serão realizados ambos na mesma data, um subsequente ao outro, independente de ordem e as equipes terão que disputar obrigatoriamente as categorias pertencentes aos módulos, salvo se alguma equipe estiver com módulo diferente de uma outra equipe e eles puderem se juntar e formar um módulo, anexando as partidas no mesmo estádio.

§4º. A ordem da rodada será sequencial, não podendo começar sem que a anterior tenha finalizado, a partida que for marcada não puder ser concluída por motivo de força maior e ou algum tipo de interrupção.

§5º. O horário das partidas fornecido pelos Clubes será obrigatoriamente protocolado junto com o pedido de policiamento no 26ºBPM, até a Quarta-feira da rodada anterior e protocolado à LPD 72h (setenta e duas horas) antes da partida

Art.17º. O Clube deverá apresentar, relação nominal e a credencial da LPD dos respectivos atletas relacionados para a partida, aos oficiais de mesa, até vinte minutos antes do horário estabelecido para início do jogo, objetivando a agilização operacional do preenchimento de súmula e conferências necessárias para o fiel cumprimento do horário.

§1º. Somente poderão participar do jogo, atuando ou como reservas, os atletas corretamente uniformizados, identificados conforme estabelecido no item i e §1º do artigo 11º acima.

§2º. No caso de extravio ou esquecimento da Credencial / LPD, poderá ser admitida, a participação na partida sem a credencial, mediante documento oficial com foto (Ex: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte).

§3º. Se, até o 30º minuto contado do horário fixado para o início do jogo, não for cumprido a formalidade exigida no artigo e parágrafo acima (art.17e§1º); e uma vez esgotadas todas as possibilidades de realização da partida, o árbitro declarará em seu relatório a sua impossibilidade em razão do não comparecimento, no tempo regulamentar, de uma ou ambas as equipes. no caso de partidas consecutivas, o 30º minuto será contado do término da anterior.

§4º. Somente a assinatura da relação, na forma e no prazo acima estabelecidos, pelo número mínimo de atletas legalmente permitido para o início de jogo, assegurará à equipe presente, o cômputo de três (3) pontos, em decorrência da derrota punitiva aplicada à ausente na forma do artigo 13º acima.

§5º. Ausentes as duas equipes competidoras, a ambas será aplicada a derrota punitiva na forma do artigo 13º acima.

§6º. Não se aplicará a derrota punitiva se, no prazo máximo de 48 horas da data do jogo (prorrogado até o primeiro dia seguinte de funcionamento da LPD), a equipe ausente comprovar cabalmente junto à LPD, por documento de autoridade competente, o motivo de força maior ou o imprevisto determinante da ausência.

§7º. Comprovada à inexistência de culpa na forma do parágrafo anterior, será realizada nova partida, respeitado o mando de campo antes fixado.

Art.18º. As partidas que não puderem ser realizadas, ou que não forem concluídas, por motivos de força maior serão assim resolvidas:

§1º. Se não realizada - nova partida, mantido o mando de campo;

§2º. Quando interrompida, pela ordem de exclusão:

(1º) Se interrompida no exato momento da cobrança de penalidade máxima, será designada nova data para a cobrança da penalidade e complementação do período de jogo, ainda que o atoderradeiro seja a referida cobrança; mantido o mando de campo, placar e demais dados sumulados;

(2º) Se já atingidos 75% do tempo regulamentar total estabelecido para a partida (1º + 2º tempos) - dar-se-á por concluída a mesma, consignando-se o resultado para todos os efeitos legais. Salvo se tratar de decisão específica entre duas equipes (título parcial ou final), caso em que se realizará a partida complementar como abaixo (3º).

(3º) Se não atingidos os 75% Partida complementar, mantido mando de campo, placar e demais dados sumulados.

Art.19º. Se, comprovadamente, a partida deixar de ser realizada ou concluída em razão primeira de envolvimento de atletas, membros de comissão técnica ou dirigentes das equipes confrontantes, em rixa, conflito, tumulto ou grave atitude antidesportiva; a equipe culpada (iniciadora da indisciplina - agressão física, ou autora do ato antidesportivo, manipulação da torcida, corte fraudulento de energia, etc.) será tomada a seguinte providência:

- A) As equipes envolvidas terão o prazo improrrogável de 24 horas, contados do recebimento da cópia da súmula e relatório/árbitro, para apresentar defesa escrita a LPD (prazo prorrogado até o primeiro dia seguinte de funcionamento da LPD); que encaminhará a Comissão Disciplinar.

Art.20º. No caso de partida encerrada por insuficiência de atletas, a equipe assim desfalcada será penalizada da seguinte forma:

- I - Se lhe for desfavorável o placar - Dar-se-á por concluída a partida, computando-se o resultado para todos os efeitos legais, seja qual for o tempo de jogo;
- II - Se lhe for favorável o placar ou ocorrer empate - aplicar-se-lhe-á a derrota punitiva; computando-se apenas os gols da equipe regular e as infrações e cartões de ambas para a avaliação disciplinar, conforme Artigo 31º abaixo.

§1º. Se ambas as equipes ficarem simultaneamente desfalcadas - Proceder-se-á como no item I deste artigo.

§2º. Em se tratando de decisão específica entre duas equipes (título parcial ou final), se aplicados os itens I e II acima, persistir o empate, partida extra na forma do Artigo 16º § Único c/c Artigo 29º, II letras A e B.

Art.21º. A mudança de local, antecipações, troca de datas de jogos e horários ou adiamentos de jogos deverão ser requeridos a LPD com até 10 dias de antecedência da data programada, em documento fundamentado e assinado pelas duas equipes envolvidas para que se possa fazer a marcação de um novo jogo e o pedido de policiamento em tempo hábil.

§1º. A taxa de transferência de jogos será de R\$ 50,00, e terá que ter o aval do Vice Presidente de Desportos para que a mudança não prejudique os outros participantes

TÍTULO V **DA ARBITRAGEM**

Art.22º. Os jogos serão dirigidos por quatro oficiais: árbitro, auxiliar nº 01 e 02 e árbitro reserva ou 4º árbitro.

Art.23º. Competirá exclusivamente a LPD, por seu departamento de árbitros, indicação dos oficiais para cada partida. Vedada a solicitação impugnação pelos clubes.

§1º. Poderão os clubes oficializar a LPD ou à Justiça Desportiva para denunciarem oficiais de arbitragem, por notória conduta que venha caracterizar desvio de função, negligência ou má-fé na aplicação das regras do jogo (CBJD Artigos 259 a 273).

§2º. Não se admitirá denúncia sobre eventual equívoco na aplicação das regras do jogo, quando, no caso denunciado, tratar-se de lance ou ocorrência de jogo, de exclusiva interpretação e decisão do árbitro.

Art.24º. Os **OFICIAIS DA ARBITRAGEM**, deverão comparecer ao local de jogo com a antecedência de 40 minutos, para a vistoria e as devidas providências. Caso isso não ocorra, serão tomadas as medidas administrativas e disciplinares contra os oficiais da arbitragem que excederem o tempo previsto citado acima.

§1º. Na ausência do árbitro, o auxiliar nº 01 dirigirá a partida, e na ausência destes o auxiliar nº 02 assumirá a função.

§2º. A súmula e o relatório da arbitragem deverão ser entregues na LPD, impreterivelmente, no **PRIMEIRO DIA ÚTIL** seguinte à realização da respectiva partida, podendo ser punido pelo não cumprimento.

Art.25º. A taxa de arbitragem - cujo valor será aprovado pela Assembléia mediante proposta da diretoria da LPD - será devida a cada partida, à razão de 50% para cada competidor.

§1º. Nos casos de jogos não realizados ou não concluídos, a taxa de arbitragem da partida não realizada ou não concluída será integralmente (100%) devida pela equipe culpada. Comprovada a reciprocidade de culpa, no entanto, prevalecerá o rateio.

§2º. À equipe por cuja ausência deixar de ser realizada a partida - ainda que justificada na forma do Artigo 17º §6º e §7º acima - caberá respectiva despesa. Na ausência de ambas, prevalecerá o rateio.

§3º. Se a partida não se realizar em virtude da ausência injustificada dos árbitros, a taxa do novo jogo será ônus exclusivo da Comissão de Arbitragem da LPD.

§4º. Se a partida deixar de se realizar por motivos não imputáveis aos clubes (corte de energia, tempestade/enchentes, acidentes, interdição imprevista do campo, etc.); somente será devida a despesa de transporte.

Art.26º. O pagamento da taxa de arbitragem será efetuado antes do início da partida, em caso de modulo de duas ou três partidas o pagamento será efetuado antes do início da primeira partida, obrigatoriamente.

TÍTULO VI **FÓRMULA DE** **DISPUTA**

Art.27º. A fórmula de disputa, com respectiva tabela, será definida a cada certame, mediante termo aditivo (Anexo I) aprovado pela Comissão Arbitral de clubes inscritos na modalidade.

§1º. A seqüência de jogos deverá observar, sempre que possível, o sistema de dupla competição entre as mesmas equipes, em locais distintos: uma como anfitriã e outra como visitante.

§2º. A seqüência de jogos, bem como o mando de campo, serão definidos por sorteio; invertendo-se o mando na seqüência seguinte, obrigatoriamente.

Art.28º. Qualquer que seja a fórmula de disputa aprovada será de observância obrigatória, em todas as fases e etapas (*chaves, turnos, etc.*). Os critérios de desempate abaixo especificados:

- 1º) Maior número de pontos cumulados;
 - 2º) Maior número de vitórias;
 - 3º) Vantagem nos confrontos diretos entre as empatadas, na respectiva fase ou etapa, pela ordem de exclusão:
 - A) N° de vitórias;
 - B) Saldo de gols.
 - C) Maior soma de gols;
 - D) Menor n° de gols sofridos;
 - 4º) Melhor saldo de gols;
 - 5º) Maior soma de gols;
 - 6º) Menor n° de gols sofridos;
 - 7º) Ocorrendo ainda empate entre duas equipes, aferidos nos critérios anteriores, partida extra conforme Artigo 16º § Único e com prorrogação conforme Artigo 15º; e penalidades máximas na forma seguinte:
 - a) Cada equipe executará uma série de cinco (5) penalidades, cobradas alternadamente por cinco atletas que terminarem a prorrogação; não se admitindo a repetição de cobrador; o sorteio apontará ordem de cobrança;
 - b) Se empatada a série, as equipes se alternarão na cobrança de uma (1) penalidade, sempre observada a seqüência de cobradores diferentes, até que se defina o vencedor.
- III -Na aplicação dos critérios 4º, 5º, e 6º acima, serão sempre totalizados, cumulativamente, os resultados de todos os jogos do Campeonato, até o último jogo da fase ou etapa em que se der o empate. e só serão aplicados para desempate na fase ou fases em que os competidores disputarem igual número de jogos;

Art.29º. Semanalmente, a LPD fará publicar em Boletim quadro estatístico com o total de pontos ganhos em cada fase ou etapa.

TÍTULO VII
DA
DISCIPLINA

Art.30º. A indisciplina ou infringência das regras do jogo acarretará ao infrator:

I- ADVERTÊNCIA - Mediante CARTÃO AMARELO; II-
EXPULSÃO - Mediante CARTÃO VERMELHO.

Art.31º. Terá suspensão automaticamente para o jogo subsequente todos os participantes em súmula ou relação das partidas que tomarem cartão vermelho. A igual sanção sujeitar-se-á o punido com advertência, a cada três (3) cartões amarelos computados cumulativamente por todo o certame, zerando a cada suspensão cumprida.

§1º. O atleta que na mesma partida for advertido com cartões amarela e vermelha serão computados ambos,e, o atleta que for advertido com dois cartões amarelos e recebendo o vermelho em consequência, será computado um cartão amarelo e um vermelho.

§2º. O atleta que tiver computado cumulativamente três cartões amarelos e um vermelho terá suspensão automática por duas partidas.

§3º. Não serão consideradas cumpridas as suspensões em que a partida não for realizada por qualquer motivo, inclusive em W.O.

§4º. A suspensão automática independe de eventual decisão da Justiça Desportiva. Será compensada, no entanto, com a pena que vier ser imposta pela justiça, quanto à mesma infração.

§5º. Será de responsabilidade dos clubes o controle dos cartões aplicados aos seus inscritos, independentemente de notificação ou publicação.

Art.32º. No banco de reservas,além dos atletas suplentes devidamente inscritos para o jogo, somente poderão permanecer, com o compatível traje ou uniforme:,03(três) componentes da comissão técnica:01 (um) treinador ou 01 (um) auxiliar técnico ou preparador físico e um profissional de Saúde, sendo este, 01 (um) massagista ou fisioterapeuta ou enfermeiro ou médico. Os profissionais deverão apresentar a CédulaProfissional.

§1º. O número de atletas suplentes poderá ser elevado para até o número de 11 (onze), desde que haja acordo unânime obtido entre a diretoria da LPD com os representantes dos clubes no Arbitral que define a fórmula de disputa da categoria, porém, após o início da partida, somente poderão assinar a relação atletas que forem necessários para completar 11 (onze) em campo, não sendo permitido a inclusão de atletas após o intervalo do jogo.

§2º. Treinador e preparador físico só poderão permanecer no banco, mediante a respectiva Credencial / LPD.

§3º. A respectiva carteira de habilitação profissional poderá suprir, eventualmente, a Credencial / LPD, quanto ao médico, massagista e preparador físico.

TÍTULO VIII
DAS PUNIÇÕES A ENTIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVA (CLUBES)

Art.33º. Caso venha ocorrer quaisquer animosidade,agressões,tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, tumultos de qualquer natureza ou incidentes que venham causar, ou não, suspensão ou paralisação de jogo, arremesso de objetos ou líquidos de qualquer espécie dentro do campo, independente de serem os autores membros das comissões técnicas, equipes e dirigentes de clubes ou torcidas, os responsáveis, visitantes ou não, são passíveis de apelação, independentemente da ordem ou seqüência de aplicação, com as seguintes sanções:

- I. Suspensão de jogo;
- II. Jogo com portões fechados;
- III. Interdição do campo;
- IV. Perda de mando do próximo jogo, após publicação no Boletim daLPD;

§Único. Nas ocorrências previstas neste artigo, a Liga Petropolitana de Desportos dará o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que as partes, querendo, se manifestem sobre os acontecimentos, após esse prazo a **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA LPD**, como forma disciplinar dará um parecer sobre uma possível pena ou absolvição da equipe em questão.

Art.34º. A equipe que deixar de comparecer a qualquer jogo programado, será considerada vencida por W x O, cumprindo o restante da tabela normalmente, além de responder pelos prejuízos. A Liga Petropolitana de Desportos aplicará uma multa de uma taxa de mensalidade por partida. Que deverá ser paga até a véspera de sua próxima partida, sob pena de ficar impedida de atuar até que o pagamento seja efetuado.

O placar estabelecido para a vitória por w x o será de 3 x 0, a favor da equipe vencedora em súmula;

§1º. A equipe que deixar de comparecer a 03 (três) jogos programados ou comparecer com número insuficiente de atletas para a realização dos jogos, conforme disciplinado pelo Livro Nacional de Regras de Futebol de campo, será considerada desistente, ficando impedida de participar da competição realizada pela LPD no próximo ano e na respectiva categoria.

§2º. Para que não fiquem sujeitas às demais penas previstas neste Regulamento, as equipes faltosas deverão comprovar os motivos geradores do atraso ou não comparecimento, que serão apreciados pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA LPD**.

Art.35º. Abandono do campo por uma equipe como demonstração de protesto ou recusa de continuar a partida.

Sanção: A equipe infratora será considerada perdedora da partida, independentemente do resultado ou do tempo em que ocorreu a interrupção. **Parágrafo Único** - Em todos os casos deste gênero, a Liga Petropolitana de Desportos, pode tomar outras medidas disciplinares contra a equipe responsável.

Art.36º. Atrasar ou obstacular o início da partida:

Sanção: Primeira vez (advertência), Segunda vez (perda do próximo mando de campo com a respectiva inversão).

Art.37º. Interromper a partida em face de atitude comissiva ou omissiva da equipe, membros da diretoria, comissão técnica ou torcedores:

Sanção: Primeira vez (advertência), Segunda vez (perda do próximo mando de campo na tabela com a respectiva inversão).

TÍTULO IX **DAS PUNIÇÕES AOS** **DIRIGENTES/SUPERVISORES/REPRESENTANTES DOS CLUBES**

Art.38º. Todas as vezes que os Árbitros na súmula do jogo relatarem alguma atitude não conveniente de Dirigentes, Supervisores e Representantes dos Clubes no decorrer de uma partida ou até mesmo após seu término, o relatório dos Árbitros será avaliado pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA LPD** para que possam ser tomadas as medidas disciplinares em razão aos que forem citados pelos Árbitros.

DAS PUNIÇÕES À COMISSÃO TÉCNICA:

Art.39º. Todas as vezes que os Árbitros na súmula do jogo relatarem alguma atitude não conveniente de algum membro de Comissão Técnica no decorrer de uma partida ou até mesmo após seu término, o relatório dos Árbitros será avaliado pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA LPD** para que possam ser tomadas as medidas disciplinares em razão aos que forem citados pelos Árbitros.

DAS PUNIÇÕES AOS ATLETAS

Art.40º. Todas as vezes que os Árbitros na súmula do jogo relatarem alguma atitude não conveniente de algum Atleta no decorrer de uma partida ou até mesmo após seu término, o relatório dos Árbitros será avaliado pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA LPD** para que possam ser tomadas as medidas disciplinares em razão aos que forem citados pelos Árbitros.

DAS PUNIÇÕES AOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM

Art.41º. Todas as vezes que os Clubes enviarem um relatório citando alguma atitude não conveniente de algum Oficial de Arbitragem no decorrer de uma partida ou até mesmo após seu término, o relatório dos Clubes será avaliado pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA LPD** para que possam ser tomadas as medidas disciplinares em razão aos que forem citados pelos Clubes.

TÍTULO X **DO MANDO DE CAMPO**

Art.42º. O clube que não possuir campo ou que não o tenha em condições de ser regularmente utilizado,deverá indicar previamente a LPD o campo escolhido, mediante documento autorizado pelo clube cedente.

Art.43º. Os jogos só poderão ser disputados em campos que preencham as condições legais mínimas exigidas ou previamente aprovados pela LPD.

Art.44º. É de responsabilidade exclusiva de o mandante assegurar as condições materiais e de segurança para a competição, especialmente:

A) CAMPO: correta demarcação, com bandeiras, metas e redes em condições;

EQUIPAMENTOS: bolas, plaquetas numeradas, placar; sendo as bolas adotadas para os jogos as bolas de número 05 (cinco) e deverão ser colocadas 03 (três) bolas em bom estado para o jogo, pela equipe anfitriã.

B) UNIFORME:

- (a) Presença em campo, ainda que nos intervalos, somente de atletas e membros de comissão técnica devidamente uniformizada;
Uso de uniforme distinto do da equipe visitante, quando houver necessidade de troca do uniforme, (cores iguais), o clube mandante o fará;

C) SEGURANÇA:

- (a) Policiamento, orientação e controle de torcidas, com delimitação de espaço para cada uma;
- (b) Acesso restrito a vestiários;
- (c) É de responsabilidade do mandante apresentar a LPD até horas antes do jogo, cópia de ofício protocolado à autoridade policial militar ou a guarda municipal.
- (d) Fica proibido o uso de instrumentos sonoros e outros equipamentos produtores de ruídos que atentem contra integridade física ou psicológica dos participantes, sob pena de interrupção da partida, interdição do ginásio, bem como o pagamento da multa prevista no artigo 249, do ECA, que varia de três a vinte salários mínimos, aplicando-se em dobro em caso de reincidência.

O clube fica responsável por orientar os Pais e Familiares dos seus atletas, além da sua Comissão Técnica, para uma boa conduta/postura durante as partidas, evitando assim tumultos, agressões verbais e físicas a todos os envolvidos no evento.

§ Único. Aos torcedores, como cidadãos participes do processo de interação desportiva, será assegurado o acesso a toda e qualquer competição, no entanto, eventuais abusos ou desvios de conduta deverão ser punidos na forma da Lei, de modo a preservar, sempre, a disciplina e o sagrado direito dos atletas, livre e licitamente, decidirem em campo o destino de suas equipes.

TÍTULO XI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.45º. Caberá Recurso Específico a comissão disciplinar, no prazo estabelecido para cada caso, que se prorrogará automaticamente até o primeiro dia seguinte de expediente na LPD:

§ Único. O recurso deverá ser assinado pelo presidente do clube e/ou representante legal devidamente credenciado junto a LPD e poderá ser manuscrito desde que devidamente fundamentado.

Art.46º. Os atletas participantes dos Campeonatos da LPD não poderão participar de outra partida na mesma modalidade no intervalo de 48 horas.

Art.47º. Os casos omissos ou que possam gerar dúvida, será resolvida pela LPD, cabendo o recurso pelo interessado prejudicado comissão disciplinar.

Art.48º. Serão premiados com os respectivos troféus e medalhas:

- A) Clube campeão - troféu e 25medalhas.
- B) Clube vice-campeão – troféu e 25medalhas.
- C) Defesa menos vazada - troféu
- D) Artilheiro do certame -troféu

Art.49º. Faz parte integrante deste Regulamento, obrigatoriamente, a Fórmula de Disputa em aditivo aprovado conforme art. 28 acima - Anexo I.

Art.50º. Na aplicação deste Regulamento e em todas as ações e práticas desportivas da LPD, clubes e atletas, o objetivo fundamental será sempre a valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e a formação física e moral.

Art.51º. É terminante proibido manifestações e ou atos de racismo, pois este é crime definido conforme Lei nº 7716/89, injúria racial, conforme Artigo 109, IV Código Penal, discriminação de raça, cor religião ou credo.

I

Geraldo Barros
Presidente Administrativo

Miguel Edmundo
Vice Presidente
Administrativo